



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria a Comissão Eleitoral para eleição de representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Sergipe.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o processo 23113.024163/2025-72 em que se solicita a indicação de novos representantes discentes para o CONSU/CONEPE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1760/2025/GR, que convoca eleição para representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores; e

CONSIDERANDO que a Portaria supracitada prevê a criação de uma Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Eleitoral para eleição de representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Sergipe. A Comissão será composta pelo servidor e discentes relacionados a seguir:

Kaio Alexsandro Santos Costa, discente, Matrícula: 202400082744 (Presidente);
Tarcisio Sampaio da Costa, discente, Matrícula: 202100083162;
Geovana Andrade Nascimento, discente, Matrícula: 202100028966;
Valter Vinicius Moura Viana, discente, Matrícula: 202400072229;
Stefanny Vitoria Santos Alves, discente, Matrícula: 202200116220;
Marcos Vinicius Sandes de Oliveira, discente, Matrícula: 202400047674;
Prof. Roberto Rodrigues de Souza, representante da PROAE;
Prof. Raphael Fabrício de Souza, representante suplente da PROAE.

Art. 2º Compete à comissão eleitoral:

- I. Publicar Edital com o regimento e calendário de eleições;
- II. Acompanhar a eleição; orientando e conduzindo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório, podendo, para tanto, baixar resoluções;
- III. Apurar os votos e publicar a ata da eleição;

- IV. Votar qualquer nova decisão referente à eleição;
- V. Pedir recurso ou impugnar caso constate alguma irregularidade;
- VI. Providenciar, junto a Reitoria da UFS, todo o material necessário à realização do pleito;
- VII. Cumprir ou alterar o calendário, observando os prazos estabelecidos neste regimento, para as diversas fases do processo eleitoral;
- VIII. Preparar a documentação a ser utilizada no processo eleitoral;
- IX. Decidir quanto à validade ou nulidade dos votos;
- X. Divulgar o resultado da eleição e encaminhar o nome dos eleitos ao CEB para homologação e posse;
- XI. Utilizar das redes oficiais do DCE para dar publicidade ao processo eleitoral, em todas as suas fases, aliado à divulgação por todos os canais institucionais da UFS;
- XII. Promover a apuração geral dos votos;
- XIII. Credenciar, dentre os eleitores, os Fiscais indicados pelas chapas, para desempenharem a referida função, pautada no respeito pessoal, na ética e no bom senso;
- XIV. Aplicar penalidades e devidos encaminhamentos administrativos;
- XV. Divulgar o resultado da eleição nas redes oficiais do DCE e canais institucionais da UFS, bem como encaminhar o nome dos eleitos à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) para homologação e posse;
- XVI. Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Pro-Reitor(a)**, em 07/11/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1198894** e o código CRC **9FFA65E5**.